

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – em sua sessão extraordinária de 21 de junho de 2010, deliberou aprovar o parecer da Conselheira Relatora, favorável ao tombamento da Estação Ferroviária de Jaraguá (incluindo a Vila Ferroviária), pertencente à atual Linha 7 – Rubi da CPTM, integrante da antiga Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, da São Paulo Railway.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, vedada qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar os bens referidos, sujeitando qualquer intervenção à prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998, com as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01.03.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21.12.2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

Processo SC 60.308/09

Publicação no DOE de 17 de julho de 2010, pág. 80 - Poder Executivo - Seção I - São Paulo

Vide: RES. SC 75/11- Tombamento do Conjunto da Estação Ferroviária do Jaraguá (DOE 31/08/2011, p. 50 - Poder Executivo - Seção I)